

HYPERA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ nº 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº 21431

AVISO AOS ACIONISTAS

A **Hypera S.A.** (“Hypera” ou “Companhia”) informa que recebeu duas solicitações de inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância, para concorrerem a vagas do Conselho Fiscal da Companhia, na eleição a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 25 de abril de 2025, tendo uma sido apresentada pelos fundos de investimento geridos pela BC Gestão de Recursos Ltda. (“Brasil Capital”), e a outra pelo acionista Geração L. PAR Fundo de Investimento em Ações (“Geração L. PAR”).

Nos termos das solicitações recebidas, os candidatos ao Conselho Fiscal concorrerão na eleição em separado de membro efetivo e respectivo membro suplente, nos termos do artigo 161, §4º, I, da Lei das Sociedades por Ações.

Os candidatos indicados pelos fundos de investimento geridos pela Brasil Capital são: **Valdir Renato Coscodai**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 031.065.768-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1179, apt. 1.201, Cerqueira César, CEP 01424-005, para concorrer à vaga de Membro Titular do Conselho Fiscal; e **Valdir Augusto Assunção**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 044.066.958-85, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ivaí, nº 133, Condomínio Alphaville Campinas, CEP 13098-307, para concorrer à vaga de Membro Suplente do Conselho Fiscal.

Os candidatos indicados pelo Geração L. PAR: **Patricia Valente Stierli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4589089, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.55.368-78, com endereço na Rua Itacema, nº 246, apto. 32, São Paulo/SP, para concorrer à vaga de conselheira fiscal titular, e **Ricardo Rangel Costa**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.589.603-44, com endereço na CSB 07, Lotes 6 e 7, apto. 901, Brasília/DF, para concorrer à vaga de conselheiro fiscal suplente.

As informações requeridas pela regulamentação em relação aos candidatos indicados estão anexas a esta comunicação.

A Companhia informa que os nomes de tais candidatos serão incluídos no Boletim de Voto a Distância para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que será reapresentado no prazo regulamentar.

São Paulo, 27 de março de 2025.

HYPERA S.A.

Ramon Sanches Frutuoso Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO CONSELHO FISCAL
(Itens 7.3 a 7.6 do Anexo 24 da Resolução CVM nº 80/22)

7.3. Dados Cadastrais e Experiência Profissional

Nome:	Valdir Renato Coscodai	CPF/Passaporte:	031.065.768-71
Data de Nascimento:	01/04/1962	Profissão:	Contador
Cargo eletivo pretendido:	Membro Efetivo do Conselho Fiscal	Eleito pelo controlador:	Não
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data estimada da eleição:	25/04/2025
		Data estimada de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	N/A	Prazo de mandato:	Até AGO/2026
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	25/04/2025
Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:			
<p>Graduou-se em Ciências Contábeis e Matemática pelas universidades Católicas de Pernambuco e São Paulo, possui MBA em finanças pelo Ibmec e é Conselheiro de Administração certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). De 2021 a 2023, exerceu a presidência do Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil e atuou como membro nato do Conselho de Administração. No mesmo período, foi presidente do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (FACPC). Anteriormente, de 2010 a 2015, atuou como Conselheiro e representante da América Latina no IAASB – International Auditing and Assurance Standards Board, em New York, que estabelece as normas internacionais de auditoria, controle de qualidade e serviços relacionados. No período de 1984 a 2024 atuou em auditoria externa, tendo sido sócio da PwC responsável por serviços de auditoria em companhias de capital aberto nacionais e internacionais e sócio líder de risco e qualidade de assurance. Autor de diversos artigos relacionados à auditoria e co-autor e coordenador do conjunto de livros Manual de Contabilidade – IFRS – CPC.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			

Nome:	Valdir Augusto Assunção	CPF/Passaporte:	044.066.958-85
Data de Nascimento:	28/06/1963	Profissão:	Contador
Cargo eletivo pretendido:	Membro Suplente do Conselho Fiscal	Eleito pelo controlador:	Não
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data estimada da eleição:	25/04/2025
		Data estimada de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	N/A	Prazo de mandato:	Até AGO/2026
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	25/04/2025

Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:

Possui mais de 35 anos de experiência em Auditoria de demonstrações financeiras e de controles internos de empresas nacionais e multinacionais de diferentes portes, sendo 21 anos como Sócio na PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC), 7 anos como CEO das operações da PwC no interior do estado de São Paulo, responsável por 4 escritórios e mais de 500 pessoas, e Membro do Conselho de Administração da PwC Brasil por 3 anos. Amplo conhecimento em Governança, Compliance, Due Diligence, IPOs, bem como BR GAAP, IFRS, US GAAP e Lei Sarbanes-Oxley – SOx dos EUA, com sólidas habilidades em gestão, formação de equipes, relacionamento com stakeholders e gestão de conflitos. Como Sócio de Auditoria da PwC, foi responsável pela auditoria de demonstrações financeiras e controles internos de empresas registradas nas Comissões de Valores Mobiliários do Brasil (CVM) e dos Estados Unidos (SEC), como Embraer, Cosan, Raízen Combustíveis e Lubrificantes, Comgás, Rumo Logística, AB Concessões de Rodovias, Rigesa Papel e Celulose (Westrock), Saint-Gobain, Pilkington, , Bosch, Mahle Metal Leve, Caterpillar, Goodyear, Johnson & Johnson, 3M, Unimed Campinas, Pearson Educacional, PUC Campinas, entre outras. Desde 2020, atua como membro de Comitês de Auditoria, Comitês de Pessoas e Conselhos Fiscais em empresas públicas e privadas, tanto de capital aberto quanto fechado. É Bacharel em Ciências Contábeis e Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e tem registro de Auditor Independente no Instituto Brasileiro de Auditores Independentes (IBRACON), na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Banco Central do Brasil (BACEN). Possui certificação de Conselheiro Fiscal emitida pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e certificação em contabilidade internacional (IFRS) pela Association of Chartered Certified Accountants (ACCA).

Declaração de eventuais condenações:

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, pois não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os membros dos comitês.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não há.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Neste ato, **VALDIR RENATO COSCODAI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº031.065.768-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1179, apt. 1.201, Cerqueira César, CEP 01424-005, candidato ao cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal da **HYPERA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.932.074/0001-91, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, 404, Vila Olímpia, CEP 04547-070 (“Companhia”), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, se eleito, estará apto a assinar o respectivo “Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento” de membro do Conselho Fiscal da Companhia, e, nos termos do artigo 162 c/c artigo 147 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”): *(i)* atende integralmente aos requisitos de eleição e não se encontra impedido para o exercício do cargo de conselheiro fiscal da Companhia, nos termos do art. 162 da Lei das Sociedades por Ações; *(ii)* não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, como estabelecido no § 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; *(iii)* não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; *(iv)* que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; *(v)* não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e *(vi)* se obriga a aderir, por meio da assinatura do respectivo “Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento” à cláusula compromissória prevista no artigo 46 do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 25 de março de 2025

DocuSigned by:

55F0AB574827489...

VALDIR RENATO COSCODAI

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Neste ato, **VALDIR AUGUSTO ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 044.066.958-85, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ivaí, nº 133, Condomínio Alphaville Campinas, CEP 13098-307, candidato ao cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal da **HYPERA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.932.074/0001-91, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, 404, Vila Olímpia, CEP 04547-070 (“Companhia”), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, se eleito, estará apto a assinar o respectivo “Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento” de membro do Conselho Fiscal da Companhia, e, nos termos do artigo 162 c/c artigo 147 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”): *(i)* atende integralmente aos requisitos de eleição e não se encontra impedido para o exercício do cargo de conselheiro fiscal da Companhia, nos termos do art. 162 da Lei das Sociedades por Ações; *(ii)* não está impedido, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, como estabelecido no § 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; *(iii)* não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; *(iv)* que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; *(v)* não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e *(vi)* se obriga a aderir, por meio da assinatura do respectivo “Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento” à cláusula compromissória prevista no artigo 46 do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 25 de março de 2025

Assinado por:

945B51787A9344A...

VALDIR AUGUSTO ASSUNÇÃO

HYPERA S.A.

ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidata Indicada como Membro do Conselho Fiscal**7.3 Dados Cadastrais e experiência profissional:**

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Patrícia Valente Stierli	19/05/1956	68	Administradora
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
010.551.368-78	Conselheira Fiscal	25/04/2025	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
Um ano	Não se aplica	Não	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Sim, de acordo com o regulamento vigente (Nível 2 e Novo Mercado)		Não se aplica	
Experiência Profissional			
<p>A candidata é Conselheira de Administração, Conselheira Fiscal e Membro de Comitê de Auditoria certificada pelo IBGC, administradora de Recursos de Terceiros junto a CVM e ANBIMA (até dezembro 2017). Possui dez anos de experiência como Conselheira de Administração e Fiscal em empresas de capital aberto, representante de acionistas minoritários e acionista controlador. Três anos de experiência com Conselheira Fiscal em ONG de grande porte. Quatro anos de experiência como Conselheira de Administração em ONG de grande porte. Treze anos de experiência na área de gestão de recursos de terceiros, sendo seis anos como Diretora Estatutária, atuando na gestão de recursos e destinada a clientes institucionais e de varejo. Gestora dos fundos Sinergia, focados em destravar valor através de trabalho intenso de governança corporativa, inclusive indicando membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal das empresas investidas. Oito anos de experiência como Diretora Administrativa Financeira, sendo 3 anos com Diretora Estatutária, responsável pelas áreas de contabilidade, fiscal, orçamento, tesouraria e recursos humanos. Experiência na estruturação de operações financeiras com direitos creditórios, emissão de debêntures, abertura de capital e fusões e aquisições. Fluente em inglês. Representante da Área de Administração de Recursos do Banco Fator junto ao Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários até julho 2015. Membro do Comitê de Ações da ANBIMA até julho 2015. Atualmente é Conselheira Fiscal da Weg S.A.(mandatos 2021, 2022 e 2023) , Presidente do Conselho de Administração da Organização Gestora Fundo Patrimonial Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírío Libanês(desde 2022).Tem experiência como membro de Conselho Fiscal da Petrobras (mandato 2020 a 2022), membro do Conselho Fiscal da Eletrobras-Centrals Elétricas S.A. (Mandato 2017 a 2019 e 2019 a 2021 como Especialista Financeiro e Presidente do Conselho Fiscal), membro do Conselho de Administração do CIEE Centro de Integração Empresa Escola (mandato 2021 a 2023 e 2024); membro do Conselho de Administração da PPE Fios Esmaltados S.A.(Mandato 2018 a 2019); membro do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírío Libanês(Mandato a 2018 a 2021); membro Suplente do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa Escola CIEE (Mandato 2018 a 2019); membro do Conselho Fiscal da Bardella S.A. Indústrias Mecânicas (Mandatos 2015,2016 e 2017 até outubro 2018); membro do Conselho de Administração da Pettenati S.A. Indústria Têxtil (Mandato 2015); membro Suplente do Conselho Fiscal da Dohier S.A. (Mandato 2017 a 2018); e membro suplente do Conselho Fiscal da Irvepar (mandato 2021).</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>Patrícia Valente Stierli, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou</p>			

objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, dado que, atualmente, a conselheira indicada não integra comitê da companhia.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor:

Não há relação de parentesco entre a conselheira indicada e os administradores do emissor.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não há relação de parentesco entre a conselheira indicada e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação de parentesco entre a conselheira indicada e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação de parentesco entre a conselheira indicada e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

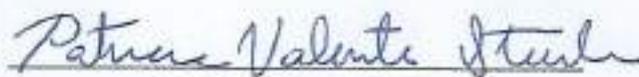
Não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não há.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há.



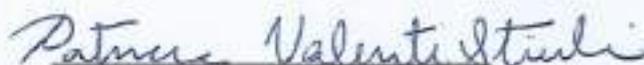
Patrícia Valente Stierli

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Patrícia Valente Stierli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n° 4589089-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 010.551.368-78, residente e domiciliada à Rua Itacema, n. 246, apto 32, cidade de São Paulo/SP, na forma do art. 2º do Anexo K da Resolução CVM 80/2022, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleita para o cargo de Conselheira Fiscal da **HYPERA S.A.**, estarei apta a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei no. 6.404/76; (ii) não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2o do artigo 147 da Lei n°. 6.404/76; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo parágrafo 3o do artigo 147 da Lei n. 0 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei n° 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 81/2022 (com redação dada pela Resolução CVM n° 51/2021) e nos termos dos itens 7.5 e 7.6 do formulário de Referência constante do Anexo C da Resolução CMV 59/2021, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **HYPERA S.A.**, suas controladas e seus controladores, bem como não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **HYPERA S.A.**

São Paulo/SP, 19 de março de 2025.



Patrícia Valente Stierli

CPF 010.551.368-78

HYPERA S.A.

ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidato Indicado como Suplente do Conselho Fiscal

7.3 Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Ricardo Rangel Costa	18/01/1963	62	Professor
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
230.589.603-44	Conselheiro Fiscal Suplente	25/04/2025	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
Um ano	Não se aplica	Não	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Sim		Não se aplica	
Experiência Profissional			
<p>Formado em Ciências Econômicas na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF), com Curso de Extensão em Matemática Aplicada e Microeconomia, Universidade de Brasília – UNB, MBA em Finanças Avançadas, Universidade de São Paulo – USP, e Mestrado em Gestão Econômico-Financeira de Negócios – Área de Concentração em Finanças de Empresas – na Universidade de Brasília – UNB. Defesa da Dissertação: A Teoria das Opções Reais na Avaliação Econômico - Financeira de Projetos – Uma Contribuição para a Mudança de um Paradigma. Possui vasta experiência no Banco do Brasil S.A., desde 1997, onde atuou na Diretoria de Finanças (DIFIN): responsável pela Modelagem e Precificação de produtos e serviços do Banco e Análise de Investimentos – Valuation de Empresas/Participações Estratégicas do Conglomerado Banco do Brasil; Na Diretoria de Estratégia e Organização (DIREO): Responsável pela avaliação de Movimentos do Banco do Brasil em Parcerias Estratégicas com o mercado; e na Diretoria de Governança de Empresas Ligadas (DIREG): Executivo responsável pela governança de empresas ligadas ao BB, representando o sócio Banco do Brasil nas parcerias em empresas, em especial nas do Setor de Meio de Pagamentos, com destaque para as empresas Cielo, Alelo, Livel, Cartão Elo Serviços, Stelo e Banco CBSS, atuando também como Membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração dessas empresas. De 2013 a 2015 foi Executivo na BB Tecnologias e Serviços, Diretoria de Novos Negócios, atuando na área de BPO - terceirização de serviços do Banco do Brasil e do mercado. É professor do IBMEC/DF desde 2015.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p><i>Ricardo Rangel Costa</i>, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, dado que, atualmente, o conselheiro indicado não integra comitê da companhia.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

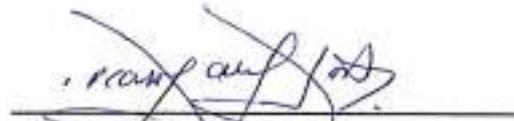
Não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não há.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há.

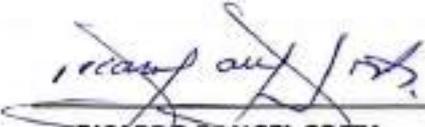

Ricardo Rangel Costa

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, RICARDO RANGEL COSTA, brasileiro, casado, aposentado do Banco do Brasil S.A e Professor de Finanças Corporativas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.294.466 SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.589.603-44, com endereço em CSB 07 Lotes 6 e 7 Apto 901 – Brasília DF, na forma do art. 2º do Anexo K da Resolução CVM 80/2022, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da **HYPERA S.A.**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei no. 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei n. 06.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 81/2022 (com redação dada pela Resolução CVM nº 51/2021) e nos termos dos itens 7.5 e 7.6 do formulário de Referência constante do Anexo C da Resolução CMV 59/2021, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **HYPERA S.A.**, suas controladas e seus controladores, bem como não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **HYPERA S.A.**

Brasília/DF, 19 de março de 2025.


RICARDO RANGEL COSTA
CPF 230.589.603-44